

PROAD Nº 1.923/2021

Referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: *Caput* do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993.

SOLICITANTE: Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Administrativa.

CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

(CNPJ: 86.781.069/0001-15)

OBJETO: Inscrição dos servidores Célio Ricardo Lima Maia, Clara de Assis Silveira, Cristina Helena Veras Teixeira, Francisco Marceyron Neves Vieira, Luciana Saboia Andrezza Borges e Lenívia de Castro e Silva Mendes no curso “O que muda com a nova lei de licitações” promovido pela ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., a ser realizado na modalidade online, no período de 26 a 30 de abril de 2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.197,60 (treze mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).

A empresa supracitada apresenta regularidade fiscal e trabalhista e não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, no CNJ e no TCU (docs. 17/18).

Há disponibilidade orçamentária (doc. 25/26).

O Parecer TRT7.DG.CJA nº 158/2021 (doc. 29) opina sobre a legalidade da contratação.

À consideração superior.

Fortaleza, 23 de abril de 2021.

Lenívia de Castro e Silva Mendes

Analista Judiciária – SADMIN

Diante do exposto, **RECONHEÇO** a situação de inexigibilidade de licitação para a contratação em comento.

À **Diretoria-Geral**, sugerindo a ratificação da presente despesa e demais providências subsequentes.

[Data supra.](#)

Maria Eveline Fernandes Barreto

Diretora da Secretaria Administrativa – SADMIN